

LEI Nº 875/05

Em 21 de dezembro de 2005

"AUTORIZA CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO PRIVATIVO DE SALAS E PRÉDIOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E OU SOB O DOMÍNIO DO MUNICÍPIO PARA O INCENTIVO DA EXPANSÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PARANAIGUARA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, ESTADO DE GOIÁS APROVOU E EU, LÁZARO SOARES DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder permissão o uso privativo, a terceiros, de salas ou prédios públicos que componham o patrimônio público e ou estejam sob o domínio do município, para a expansão comercial e industrial.

Art. 2º - A permissão de uso privativo será regida por contrato estabelecido entre o terceiro permissionário e a Administração Pública e terá validade pelo prazo estabelecido no instrumento de contrato.

Parágrafo único – O contrato de que trata o *caput* deste artigo deverá conter cláusulas que visem a proteção do patrimônio público, bem como a restituição do imóvel ao Município nas mesmas condições em que for entregue ao permissionário.

Art. 3º – Caberá, exclusivamente, ao permissionário a manutenção da sala ou prédio que lhe for cedido, incluindo a manutenção de rede elétrica, hidráulica, da estrutura física do imóvel ocupado, bem como o pagamento de tributos inerentes ao imóvel.

Art. 4º – A desativação ou a interrupção das atividades da indústria ou empresa instalada nos prédios e salas mencionadas no artigo 1º desta lei ensejará a imediata restituição, ao poder público, da posse do imóvel, independente de pagamento de indenização ou de notificação aos proprietários do empreendimento.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 21 do mês de dezembro de 2005.


LAZARO SOARES DE AQUINO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranaiguara

PUBLICADO


Gabinete do Prefeito